LEI N° 3.884/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede revisão geral anual sobre os Vencimentos dos servidores Efetivos, Ativos e Inativos na forma que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Muinicipal autorizado, nos termos das Leis Complementares Municipas nº 072, de 07/05/2007 e nº 076, de 24/01/2008 que fixaram a data base das revisões gerais anuais dos vencimentos dos servidores públicos municipais, para efetuar a revisão dos SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS em 3,98 (três virgula noventa e oito por cento), correspondentes à variação do índice INPC de maio/2016 a abril/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 15 de setembro de 2017.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal

DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES
Secretário de Gestão e Planejamento

Registrada digitalmente em 15 / 09 / 2017